



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Edital nº 6/2025

Processo nº 23075.031743/2025-10

EDITAL P4E/UFPR Nº 6/2025

PROGRAMA ENGAJA (PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL ÀS ENTIDADES ESTUDANTIS DA UFPR) – 2025

A Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), representada pelo Pró-Reitor Prof. Dr. André Vinicius Martinez Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e visando fortalecer a participação e o desenvolvimento das Entidades Estudantis, torna público o presente Edital de Transferência de Verba Anual para Centros e Diretórios Acadêmicos (CAs e DAs), Atléticas e Baterias da UFPR.

I – DAS DEFINIÇÕES, PARTES E FINALIDADES

1. Este Edital estabelece as regras, condições e procedimentos para a transferência de verba anual no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a cada Centro Acadêmico (CA), Diretório Acadêmico (DA), Atlética ou Bateria, aqui entendidos como Entidades Estudantis ou Entidades, a ser realizada via depósito bancário em conta corrente de titularidade de representante indicada/o pela Entidade.
2. O objetivo principal dessa transferência é apoiar a organização, o funcionamento e a atuação das Entidades Estudantis, para a realização de atividades que contribuam para a formação acadêmica, o desenvolvimento pessoal e a representação efetiva das/os estudantes.
3. A transferência anual às Entidades Estudantis atenderá ao disposto na Resolução 10/00-COPLAD-UFPR, que regulamenta a concessão e a permissão de uso dos espaços físicos da UFPR, objetivando a exploração de serviços remunerados e não remunerados, sendo compostos, os recursos transferidos às Entidades, pela arrecadação regulamentada pela referida resolução, acrescida de recursos próprios da UFPR.
4. O recurso a ser transferido poderá ser utilizado para:
 - 4.1 organização e realização de eventos acadêmicos, científicos, culturais e esportivos;
 - 4.2 pagamento de despesas com transporte mediante uso da frota oficial da UFPR¹, que deverá ser solicitado diretamente ao Setor do qual o curso relacionado faz parte²;
 - 4.3 custeio de passagens e outras despesas para palestrantes e/ou convidadas/os;
 - 4.4 produção de materiais gráficos (*folders*, cartazes, informativos, etc.);
 - 4.5 confecção de camisetas e outros materiais de divulgação institucional das Entidades;
 - 4.6 aquisição de material de consumo (papelaria, materiais de limpeza, etc.), móveis e/ou eletrodomésticos e materiais para benfeitorias em espaços físicos das Entidades, sendo vedada a aquisição e utilização, de modo a preservar a rede elétrica, e equipamentos de alta

utilização energética (corrente elétrica superior a 10 amperes), tais como equipamentos de ar-condicionado, climatizadores, aquecedores e chuveiros, e sendo obrigatório, no caso de aquisição de móveis e outros bens permanentes, o atendimento aos comandos da Resolução 20/21-COPLAD-UFPR, implicando a incorporação desses bens ao acervo patrimonial da UFPR, via processo SEI, após a aquisição, de modo a permanecerem sob responsabilidade de servidor/a da UFPR, para fins de segurança patrimonial;

4.7 compra de materiais esportivos ou uniformes;

4.8 pagamento de taxas para participação em eventos esportivos;

4.9 compra e/ou manutenção de instrumentos musicais;

4.10 pagamento de taxas de inscrição em festivais ou competições;

4.11 outras despesas devidamente justificadas e essenciais para a manutenção e o pleno funcionamento das Entidades Estudantis.

5. Materiais, ônibus e serviços da UFPR deverão ser solicitados pela Entidade ao Setor ao qual ela está vinculada, o qual encaminhará a solicitação diretamente à unidade responsável.

6. Em caso de solicitação realizada conjuntamente por duas ou mais Entidades, vinculadas a Setores diferentes, estas deverão acordar entre si em relação ao Setor no qual tramitará o processo de solicitação.

7. Quanto à solicitação de veículos da frota oficial da UFPR, a P4E será responsável por transferir, ao Setor de vínculo, o valor correspondente à Entidade Estudantil, e o Setor será responsável por efetuar, à Central de Transportes da UFPR (Centran), o pagamento.

II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

8. Para ser elegível ao recebimento da verba anual, a Entidade Estudantil deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

8.1 ser formalmente reconhecida como Entidade Estudantil da UFPR;

8.2 possuir cadastro atualizado na P4E, conforme Item 9.1 desde Edital;

8.3 manifestar formalmente o interesse em ser beneficiária da transferência prevista neste Edital, cumprindo todos os seus requisitos, conforme Item 9.2 deste Edital;

8.4 não possuir pendências financeiras e/ou disciplinares no âmbito da P4E;

8.5 não ter recebido a transferência prevista neste Edital (R\$ 1.000,00) no ano de 2025.

III – DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À TRANSFERÊNCIA DA VERBA ANUAL

9. As Entidades Estudantis deverão atender às seguintes condições e realizar os seguintes procedimentos, para atualização cadastral e solicitação de transferência da verba anual:

9.1 para realizar atualização cadastral:

9.1.1 preencher o **Formulário Atualização de Cadastro** para Centros e Diretórios Acadêmicos (CAs e DAs), Atléticas e Baterias da UFPR, disponibilizado no [link https://forms.office.com/r/vfwNLMJagL](https://forms.office.com/r/vfwNLMJagL) (acesso e login mediante e-mail @ufpr);

9.1.2 apresentar cópia da ata de posse da atual gestão, contemplando documento comprobatório da eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente assinada (via Portal Gov.br) pela presidência;

9.1.3 apresentar ofício da Entidade, assim entendido documento oficial (em papel timbrado, se houver), o qual deverá adicionalmente contar com assinatura e carimbo do/a coordenador/a do curso (quando originalmente em papel e posteriormente transformado em arquivo digital) ou com assinatura eletrônica do/a coordenador/a do curso (quando via SEI-UFPR), contendo as seguintes informações:

9.1.3.1 data da última eleição para a diretoria vigente da Entidade;

9.1.3.2 data de início e término do mandato da gestão atual da Entidade;

9.1.3.3 relação completa de membros da diretoria da Entidade, com seus respectivos cargos e números de matrícula, telefone fixo e/ou celular e *e-mail* institucional;

9.1.3.4 meios de contato com a Entidade (telefone fixo e/ou celular e *e-mail* institucional da Entidade).

9.2 Para solicitar transferência da verba anual:

9.2.1 preencher o **Formulário de Solicitação** para Centros e Diretórios Acadêmicos (CAs e DAs) , Atléticas e Baterias da UFPR, disponibilizado no *link* <https://forms.office.com/r/9xJDYGSXR6> (acesso e *login* mediante *e-mail* @ufpr);

9.2.2 anexar ao Formulário de Solicitação a **Declaração de Ciência da Entidade Acadêmica**, disponibilizada no *link* https://prae.ufpr.br/wp-content/uploads/2025/05/02-Declaracao_de_Ciencia_Entidade_Academica_UFPR.docx (acesso e *login* mediante *e-mail* @ufpr), devidamente preenchida e assinada, na qual será indicada a pessoa representante que receberá a transferência de valor.

10. **Atualizações cadastrais e solicitações** poderão ser realizadas a qualquer tempo, desde que a Entidade atenda aos requisitos descritos neste Edital, respeitados os prazos-limite estabelecidos no Cronograma apresentado no Item 14 deste Edital.

IV – DA TRANSFERÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA VERBA

11. A transferência, referente ao exercício de 2025, será realizada em parcela única à Entidade solicitante que cumprir integralmente os requisitos deste Edital, mediante crédito em conta corrente bancária individual de representante da Entidade indicada/o no Formulário de Solicitação, após a atualização cadastral, respeitadas as seguintes condições:

11.1 a/o representante indicada/o para recebimento da transferência deverá ser membro da diretoria da Entidade Estudantil e seu nome deverá constar no ofício descrito no Item 9.1.3 deste Edital;

11.2 não serão realizadas transferências para contas bancárias conjuntas, contas de terceiros, contas salário, contas poupança, contas de pessoa jurídica ou contas que não sejam, a critério do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), passíveis de receberem transferências;

11.3 eventuais despesas que excedam o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em processos de compras ou custeios realizados pela Entidade Estudantil, serão de inteira responsabilidade da Entidade;

11.4 a eventual utilização de valor inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) obrigará a Entidade Estudantil a restituir o saldo remanescente à UFPR, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser emitida pela P4E após a análise da prestação de contas.

V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12. A Entidade Estudantil beneficiária da transferência deverá enviar prestação de contas em até 30 dias após a transferência, ou até o **prazo, improrrogável** (para solicitações realizadas em 30 de setembro de 2025), estabelecido no Cronograma apresentado no Item 14 deste Edital, exclusivamente ao *e-mail* **contas.p4e@ufpr.br**, em formato digital (arquivo .pdf), contendo, de forma organizada e legível, todos os documentos comprobatórios de utilização do valor transferido, devendo incluir, obrigatoriamente:

12.1 relatório detalhado de atividades e despesas, mediante documento descritivo detalhando

as atividades realizadas com o valor transferido e a destinação específica desse valor;

12.2 originais ou cópias autenticadas das notas fiscais referentes a todas as despesas pagas com o valor transferido, em nome da/o representante da Entidade Estudantil indicada/o no cadastro para recebimento dos valores, contendo número de CNPJ ou de CPF do/a fornecedor/a, descrição detalhada dos bens ou serviços adquiridos, data de emissão do documento e valor, não sendo aceitos recibos em nome de terceiros, ainda que integrantes de centro acadêmico.

VI – DAS PENALIDADES

13. O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará, em caso de inadimplência, **suspensão imediata, temporária ou definitiva, do repasse de quaisquer recursos futuros** à Entidade inadimplente e **obrigação de devolução integral do valor transferido**, mediante pagamento de GRU pela/o representante instituída/o pela Entidade, cumulativamente a, em caso de comprovação de irregularidades na aplicação dos recursos ou de má conduta (prática de ação proibida ou omissão quanto a prática exigida) por parte da Entidade, **sanções disciplinares**, às quais se submeterão as/os dirigentes e a/o representante indicada/o pela Entidade, respeitados, em qualquer caso, a legislação vigente, o contraditório e o devido processo legal.

VII – DO CRONOGRAMA

14. Este Edital terá efeito em fluxo contínuo, possibilitando que as Entidades Estudantis solicitem a transferência de verba a qualquer momento, respeitados os prazos-limite, conforme o quadro a seguir:

Evento	Prazo-limite
Publicação do Edital e início de vigência da norma	23 de maio de 2025
Atualização cadastral	15 de setembro de 2025
Solicitação de transferência de verba	30 de setembro de 2025
Envio de prestação de contas	21 de novembro de 2025

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, pela P4E, mediante decisão fundamentada.

16. A concessão de transferências estará condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária da UFPR, não implicando, em nenhum caso, direito líquido e certo, nem direito a indenizações de qualquer natureza.

17. Dúvidas sobre este Edital poderão ser dirimidas:

17.1 pela Coordenadoria de Políticas de Permanência, Pertencimento e Desenvolvimento Estudantil (CP3DE), mediante o *e-mail* **cp3de.p4e@ufpr.br**, se provenientes de Centros e

Diretórios Acadêmicos;

17. 2 pela Unidade de Saúde e Bem-Estar Estudantil (USBE), mediante o *e-mail* usbe.p4e@ufpr.br, se provenientes de Atléticas e Baterias.

17.3 pela Coordenadoria de Orçamento, Administração e Gestão (COAG), mediante o *e-mail* contas.p4e@ufpr.br, se referentes à prestação de contas

18. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela P4E.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VINICIUS MARTINEZ GONCALVES**, **PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE PERTENCIMENTO E POLITICAS DE PERMANENCIA ESTUDANTIL - P4E**, em 23/05/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7805050** e o código CRC **D4BE769C**.